

L E I Nº 2.966, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

"Institui a Semana da Cultura Nordestina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, DE ACORDO COM O ARTIGO 71, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL C/C O ART. 66, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PROMULGO A SEGUINTE

L E I:
Art. 1º- Fica instituída, em caráter permanente a "Semana da Cultura Nordestina", na Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º- A Semana da Cultura Nordestina será realizada anualmente na semana de 22 (vinte e dois) de agosto em locais determinados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 3º- A Comissão de Organização da Semana da Cultura Nordestina será constituída por representantes de entidades que trabalham com a temática nordestina, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer se encarregará de convocar as reuniões preparatórias para organizar a Semana da Cultura Nordestina, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias impreterivelmente.

Art. 4º- Constará do Programa da Semana da Cultura Nordestina a realização de encontros, debates, exibição de filmes e/ou documentos, mostras de Artes, festa e forró nas praças, elaboração de painéis, camisetas, apresentação de grupos culturais referentes a cultura nordestina, etc.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Semana da Cultura Nordestina correrão por conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Cidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 08 de março de 1999.

Lei 2.966

66 98.

Carlos Ferreira.

11 03 99

Jornal de Hoje.

do, 13 de março de 1999

hoje
Classificados



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

Gabinete do Presidente

C O R R E C Ç Ã O

Os Projetos de Lei que se transformaram nas Leis nos 2.964, 2.965 e 2.966, todas de 08/03/99, publicadas nos Jornais de Hoje e Hora H, de 11/12/99, cujas ementas exprimem, respectivamente, "Reconhece de utilidade pública o Ministério Vivo Internacional-MININ", "Reconhece de utilidade pública a equipe de Resgate Histórico e Ecológico Nacional-ERHEN" e "Institui a Semana da Cultura Nordestina" e dá outras providências", por mim promulgadas, são de autoria do Vereador CARLOS ROBERTO FERREIRA.

Em 12/03/99

MARIO MARQUES
Presidente